LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 28 DE JANEIRO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 082 de 26 de novembro de 2007 e dá outras providências.

Eu, HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 082 de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica alterado o valor do CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2011, de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para R$ 80,00 (Oitenta reais)".

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 001, no Volume de Leis Complementares nº 11. Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (001)